



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 338

de

13 de junho de 1967.

Fica estabelecida uma gratificação de N.Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), mensais, à / TESOUREIRA D/ PREFEITURA, a partir de 1º de maio deste exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES decreta, e EU SANCIONO a presente LEI:

ARTº 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de N.Cr\$160.00 (cento e sessenta cruzeiros novos), / para concorrer com o pagamento da gratificação à Tesoureira desta Prefeitura, a partir de MAIO deste exercício.

ARTº 2º)- Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra "B" do artº 186 da lei/ 140 de 22/12/1948.

ARTº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 13 de junho de 1967.

Vicente Jorge B. Correia
PREFEITO

Olívia Andrade Oliveira
SECRETÁRIA